



PARECER N° 002 / 2018 - CCJCR.
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, CIDADANIA E REDAÇÃO - CCJCR

Presidente - Vereador Jari Ednei Teixeira

Relator - Vereador José Ramos Rodrigues dos Santos

Secretário - Vereador José Neto Ribeiro de Carvalho

Membro - Vereador Rusbimário Queiroz Silva

**ASSUNTO - PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 005/2018 – DISPONDO SOBRE
“ALTERAÇÕES NA LEI MUNICIPAL N° 288/2006 E LEI N° 287/2006, COM
CRIAÇÃO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, CARGOS
COMISSIONADOS, FUNÇÕES, AUMENTO DO NÚMERO DE VAGAS E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

DATA: 17 de abril de 2018.

HISTÓRICO

O Projeto de Lei Complementar nº 005/2018, conforme acima qualificado, é de autoria do Senhor Prefeito de Medicilândia - Excelência **Celso Trzeciak**, que por meio do Ofício nº 054/2018-GAB/PMM, protocolou em 08 de março de 2018 na Câmara Municipal. Vem acompanhado da devida mensagem. Iniciou sua tramitação em conformidade regimental com a ata e Sessão Ordinária da CMM, realizada em 19 (dezenove) do respectivo mês. Em 23 de março, as comissões de Constituição e Justiça; de Finanças; e de Gestão Pública, reuniram-se por convocação do Senhor Presidente da Câmara Municipal, para apresentação e discussão da matéria conjuntamente.

O Senhor Presidente Cleder Barth, no cumprimento das formalidades regimentais, fez o devido encaminhamento do Projeto para a Comissão de Justiça CCJCR em 28/03 (Art. 18, II, “a”; Art. 30, § 1º, incisos I, II e IV; e Art. 68, §2º e 3º do RI/CMM), sendo protocolado na Presidência da retro mencionada comissão em 03 de abril (Ofício Int. nº 021/2018-GAB/PRES/CMM). Que no cumprimento do regimento aguardou o prazo para emendas individuais (prazo final 09/04/2018).

Após finalizado o prazo regimental para recebimento de emendas individuais,





foi registrado a apresentação das seguintes emendas: **Supressiva nº 001/2018; Aditivas nº 001, 002 e 003/2018; e Modificativas nº 001, 002, 003, e 004/2018**, ambos de autoria do Edil Jari Teixeira PDT, aberto a assinatura dos demais vereadores presentes, conforme consta.

Foi registrado o encaminhamento do Projeto e das respectivas emendas ao Vereador Relator José Ramos R. dos Santos, para análise e emissão do parecer.

Em reunião conjunta dos membros das Comissões Justiça, Finanças e Gestão Pública, com presença do Senhor Prefeito Municipal, que após entendimento, Senhor Presidente Cleder Barth, registrou a Convocação da Comissão de Justiça CCJCR, Comissão de Finanças CFEFFO e da Comissão de Gestão Pública CGSP, para a data de 17 de abril do ano em curso, reuniões com horário distintos, respectivamente na ordem.

Em reunião da Comissão de Justiça na data de 17 de abril de 2018, às 09:00hs, sendo debatido a matéria na forma regimental, no ensejo, a Comissão CCJCR apresentou a Emenda **Modificativa nº 001/2018/CCJCR**. Na oportunidade, o Edil Jari Teixeira autor das Emendas Modificativas nº 002 e 003/2018, registrou a retirada de discussão as respectivas emendas. Foi solicitado o Relator José Ramos, a emissão do respectivo parecer.

DA FUNDAMENTAÇÃO

A proposta de norma jurídica complementar de autoria do Poder Executivo Municipal, tem por objetivo *fazer alterações nas Leis Municipais nº 287 e 288/2006*, com criação de cargos de provimento efetivos, cargos comissionados, funções, e aumento de vagas, e pede análise e deliberação em caráter de urgência.

Justifica o Executivo que o presente projeto tem por finalidade a adequação e atualização do número de cargos e de vagas para que se possa melhorar o atendimento dos serviços públicos a serem executados. O Departamento de Pessoal da Prefeitura, no dia a dia dos trabalhos, tem enfrentado dificuldades para enquadramento funcional de servidores, pois, existem nomenclaturas de cargos que nunca foram utilizadas, outras não correspondem à realidade e ainda, detectou-se que faltam criar alguns cargos, bem como aumentar o número de vagas de outros já existentes.

A adequação da legislação municipal, ora proposta, constitui medida essencial para o aprimoramento da gestão ao efeito de fazer frente às demandas da municipalidade, tornando-a compatível com a evolução de pessoal, as leis em questão foram publicadas no ano de 2006. Hoje, nos deparamos com novas exigências trazidas pelas Normas Brasileiras de





Contabilidade Aplicadas ao Setor Público e demais alterações na legislação em que há necessidade de pessoal especializado na atividade, além das demandas externas obrigatórias para o Município que não cumpridas trarão prejuízos aos cofres públicos, tais como: CRAS, CREAS, SIOPS, SIOPE, RREO, RGF, Ministério Público e outros órgãos fiscalizadores dos atos públicos: Portal da Transparência, Ouvidoria, TCM, CGU, obrigando os gestores ao cumprimento dos dispositivos legais com atenção especial ao Quadro de Pessoal. Diante desta realidade procuramos criar condições para atingirmos a máxima eficiência das atividades da Administração Municipal, sem perder o foco no cumprimento dos dispositivos contidos na Lei de Responsabilidade Fiscal, relacionados aos gastos com pessoal.

É o argumento do Executivo Municipal para a aprovação da proposta de lei complementar.

CONCLUSÃO E VOTO DO RELATOR

Excelência Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores (a),

Trata os autos do Projeto de Lei Complementar nº 005/2018, o qual propõe alterações nas leis municipais nº 287/2006 e nº 288/2006.

Na análise preliminar da matéria foram apresentadas as seguintes emendas individuais: **Supressiva nº 001/2018; Aditivas nº 001, 002 e 003/2018; e Modificativas nº 001, 002, 003, e 004/2018**, ambos de autoria do Edil Jari Teixeira PDT, aberto a assinaturas dos demais vereadores presentes, conforme consta. Na discussão da matéria na comissão de Justiça, foi apresentado a Emenda Modificativa nº 001/2018/CCJCR. Na oportunidade foi retirado de discussão as Emendas Modificativas nºs 002 e 003/2018, autoria do Edil Jari Teixeira PDT.

Quanto a legalidade da proposta, faz-se necessário observamos o artigo 49 da Lei Orgânica Municipal:

Art. 49. São da iniciativa exclusiva do Prefeito, os projetos de leis que disponham sobre:

.....





*I – criação, transformação de cargos, funções ou empregos públicos, na administração direta ou autárquica, ou aumento de sua remuneração;
[...]”*

Face ao exposto, e ressaltando que a matéria é de iniciativa privativa do Executivo Municipal, conforme antes registrado, acrescido do artigo 67, inciso VI da respectiva Lei Orgânica, essa relatoria entende que ao elaborar a proposta de lei, após os reajustes peculiares, a proposta de lei atende os preceitos de constitucionalidade, juridicidade, e legalidade em matéria administrativa, motivo pelo qual, esse relator dar **parecer favorável ao regular trâmite do Projeto de Lei Complementar nº 005/2018**, e sugere aos demais membros da comissão, bem como, o Douto Plenário Legislativo que acompanhe o voto do relator.

No que se diz respeita as emendas apresentadas ao projeto em comento, foram objeto de intensa e detalhada análise pelos Senhores Vereadores, de modo que esse Relator manifesta-se pela **regular tramitação** das mesmas, ao mérito o Plenário é soberano.

É a manifestação do Relator.

José Ramos Rodrigues dos Santos

Relator – CCJCR

DELIBERAÇÃO DO PARECER Nº 002 / 2018 - CCJCR

Aos dezessete dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito, conforme Edital de Convocação nº 004/2018 – de Autoria do Presidente desta Douta Casa de Leis, a Comissão de Constituição e Justiça CCJCR, observado a tolerância, reuniu-se, às 09:00hs (nove horas) na Sala das Comissões da Câmara Municipal, havendo a presença unânimes de seus pares, tendo como pauta a análise e deliberação da seguinte matéria: **Projeto de Lei Complementar nº 005/2018** – dispondo sobre “alteração na lei nº 288/2006 e lei nº 287/2006, com criação de cargos de provimento efetivos, cargos comissionados, funções, aumento de vagas e dá outras providências”, e suas emendas conforme os autos especificadas. Em ato contínuo, foi apresentada a matéria na comissão, discutida na forma regimental, em seguida, o Edil relator José Ramos R. dos Santos, apresentou o **Parecer nº 002/2018/CCJCR**, onde opina pelo regular trâmite da proposição e suas emendas **Supressiva nº 001/2018; Aditivas nº 001, 002**





e 003/2018; e Modificativas nº 001 e 004/2018, ambas de autoria do Edil Jari Teixeira, e Emenda Modificativa nº 001/2018/CCJCR. Logo após, foi efetuada a leitura do parecer, sendo discutido conforme mandamento regimental, e não havendo questionamento, o parecer foi aprovado pela comissão CCJCR, representando a manifestação da comissão sobre o presente Projeto de Lei Complementar e suas emendas, devendo retornar à Mesa Diretora para continuidade tramitacional.

Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Medicilândia,
Estado do Pará, aos 17 dias do mês de abril do ano de 2018.

Jari Ednei Teixeira
Presidente - CCJCR

José Ramos Rodrigues dos Santos
Relator - CCJCR

José Neto Ribeiro de Carvalho
Secretário - CCJCR

Rusbimário Queiroz Silva
Membro - CCJCR

